# LEI Nº 2792, DE 06.08.1998.

# ALTERA O "CAPUT" DO ART. 5º, DA LEI Nº 2496, DE 13 DE MAIO DE 1996.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O "caput" do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.496, de 13 de maio de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O prazo do estágio será de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse do Município."

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de julho de 1998.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de agosto de 1.998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal